



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.066, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para implantação e desenvolvimento de cursos de ensino superior e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) com a finalidade de implantação e desenvolvimento do curso de Graduação em Bacharelado em Direito no Município de Nova Xavantina – MT.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º desta Lei, será dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas iniciando-se no mês de vigência do presente convênio.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial para o exercício de 2018 no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que será empenhado nas seguintes dotações:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura

Unidade: 004 – Divisão de Orientação Educacional

Função: Educação

Subfunção: Ensino Superior

Programa: Ensino Superior

Projeto/Atividade: Implantação do Curso de Direito na UNEMAT NX

Elemento: 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos mil reais) serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação Cultura

Unidade: 001 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: Ensino Fundamental

Programa: Educação Básica Pública

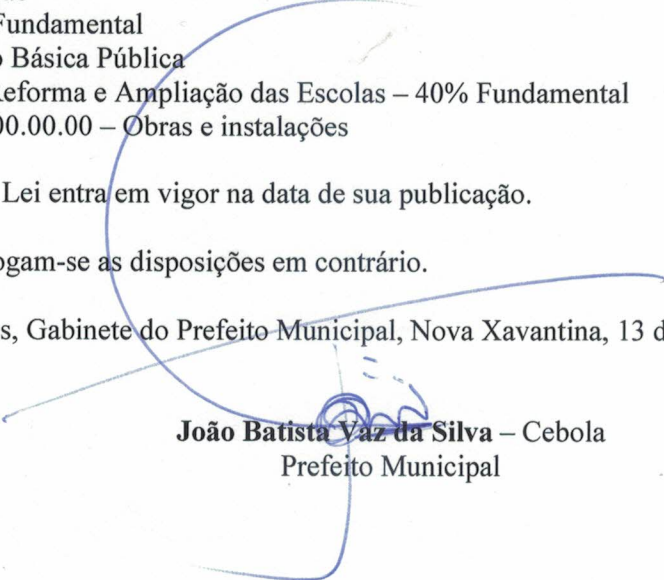
Projeto/Atividade: Reforma e Ampliação das Escolas – 40% Fundamental

Elemento: 4490.51.00.00.00 – Obras e instalações

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de março de 2018


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal